



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

Vistos,

Trata-se de recurso interposto pela licitante LUDA PNEUS LTDA, insurgindo-se contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações no Processo Licitatório, Modalidade Carta Convite nº 06/2021, tendo por objeto a contratação de Empresa(s) para o fornecimento de pneus para a frota de veículos do Transporte Escolar, pela DESCLASSIFICAÇÃO da sua proposta.

Compulsando a Ata da sessão pública, realizada em, 13 de outubro de 2021, na qual foi prolatada a decisão recorrida, verifica-se que a desclassificação da proposta resultou do não atendimento das especificações exigidas pelo edital em relação ao produto ofertado, nos termos:

- a) oferta do mesmo modelo de pneu para itens distintos;
- b) quantidade de lonas diferente do edital, onde foi solicitado 12 lonas e ofertado com 18 lonas; e,
- c) modelo de pneu sem especificação da banda de rodagem do tipo mista, para uso em estradas de terra e asfalto.

O recurso é tempestivo e cabível.

Em estreita síntese, verifica-se que as razões recursais, tratam tão somente da banda de rodagem do pneu, que, conforme relato da licitante, que anexou, prospecto do pneu impresso da página da internet: <https://www.aelous-tyres.com/product/agc28>, trata-se de pneu para aplicação "On-off Road". Na declaração da licitante, pneu "On-off Road" e misto é exatamente a mesma coisa.

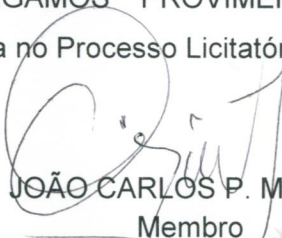
O apresentado, em momento algum, trata dos demais itens pelo qual a proposta fora desclassificada, ou seja, não informa a qual item licitado o pneu ofertado deve ser considerado, tratando-se de itens distintos, considerando o tipo e a funcionalidade, bem como a justificativa de ofertar quantidade de lonas divergente da solicitada.

A interposição do recurso juntamente com o anexo, não apresenta o condão de alterar a situação jurídica analisada pela Comissão. A propósito, a recorrente, se sujeitava, juntamente com os demais licitantes, ao cumprimento das especificações dos itens constantes do Edital, em homenagem ao princípio da vinculação do instrumento convocatório.

Isto posto, conhecemos do recurso interposto por LUDA PNEUS LTDA, porque cabível e tempestivo e, no mérito, NEGAMOS PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão da DESCLASSIFICAÇÃO da proposta no Processo Licitatório, Modalidade Carta Convite nº 06/2021.

Pejuçara, 18 de outubro de 2021.


VALDECIR VILLANI
Presidente


JOÃO CARLOS P. MARTINS
Membro


JAQUELINE R. DA SILVA
Membro

"Todos contra a COVID-19."



"Use Máscara."